

Lei no. 16/66.

José Antonio Rodrigues, Prefeito Municipal de Buteia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Buteia, decretou e eu promulgo a seguinte lei: —

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Buteia, um crédito especial de Cr\$ 265.000 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com reforma do motor da bomba de água.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, serão cobertas com parte do saldo financeiro a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buteia, 22 de outubro de 1966

X

José Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada por Edital na data supra
p/ secretário: - Lídia Quizellini